



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO REAL para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$107.455.335,00 (cento e sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$75.618.801,00 (setenta e cinco milhões seiscentos e dezoito mil oitocentos e um reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$31.836.534,00 (trinta e um milhões oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$107.455.335,00 (cento e sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	103.260.535,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.604.400,00
Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	1.155.000,00
Receitas de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	96.108.385,00
Outras Receitas Correntes	90.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.730.000,00
Transferência de Capital	12.730.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.535.200,00
Deduções da Receita Corrente	(8.535.200,00)
TOTAL	107.455.335,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$107.455.335,00(cento e sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	3.323.372,39		3.323.372,39
Gabinete do Prefeito	1.643.600,00		1.643.600,00
Secretaria Municipal de Administração	2.776.000,00		2.776.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.434.000,00		1.434.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	1.271.000,00		1.271.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	18.669.000,00		18.669.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	40.745.998,61		40.745.998,61
Secretaria Municipal de Saúde		26.495.252,00	26.495.252,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		5.341.282,00	5.341.282,00
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	1.007.000,00		1.007.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	320.000,00		320.000,00
Encargos Gerais do Município	3.955.203,00		3.955.203,00
Subtotal	75.145.174,00	31.836.534,00	106.981.708,00
Reserva de Contingência	473.627,00	-	473.627,00
Total Geral	75.618.801,00	31.836.534,00	107.455.335,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.323.372,39		3.323.372,39
Administração	6.143.600,00		6.143.600,00
Segurança Pública	30.000,00		30.000,00
Assistência Social		5.331.282,00	5.331.282,00
Saúde		26.495.252,00	26.495.252,00
Educação	38.422.298,61		38.422.298,61
Cultura	1.045.300,00		1.045.300,00
Urbanismo	14.283.000,00		14.283.000,00
Saneamento	2.514.000,00		2.514.000,00
Comércio e Serviços	576.000,00		576.000,00
Trabalho	10.000,00		10.000,00
Transporte	2.062.000,00		2.062.000,00
Desporto e Lazer	1.278.400,00		1.278.400,00
Gestão Ambiental	829.000,00		829.000,00
Agricultura	683.000,00		683.000,00
Encargos Especiais	3.955.203,00		3.955.203,00
Reserva de Contingência	473.627,00		473.627,00
Total	75.628.801,00	31.826.534,00	107.455.335,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	91.274.625,40
Pessoal e Encargos Sociais	57.290.646,39
Juros e Encargos da Dívida Interna	254.203,00
Outras Despesas Correntes	33.729.776,01
DESPESAS DE CAPITAL	15.707.082,60
Investimentos	13.207.082,60
Amortização da Dívida Interna	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.627,00
Total	107.455.335,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias nº 762/2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal